



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 006/2015

O Vereador Mauricio Porrua no uso de suas atribuições legais leva para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores a seguinte proposição:

Requer ao Chefe do Executivo que envie a esta Casa de Leis, os seguintes documentos:

1.º Quantidade de alunos matriculados, no CEMEI, no ensino de 1.º ao 5.º ano e no ensino do 6.º ao 9.º ano no Município.

2.º Quantidade de professores contratados por concurso e seus respectivos padrões e locais de trabalho e também dos professores contratados por PSS ou outra forma de contratação.

3.º Quantidade de Escolas Rurais e Urbanas no Município.

4.º Quantidade de Serventes/ Merendeiras ou Serviço Gerais que prestam serviço nas escolas.

Tudo no prazo do Inciso XXII do Art. 15 da Lei Orgânica do Município.

Justificativa – Atribuições e funções da Câmara que consiste, entre outras, da fiscalização e controle de caráter político-administrativo do Executivo como instituído no § 2º do Art. 1º do Regimento Interno da Câmara e também para avaliar e auxiliar o planejamento da educação em nosso Município.

Julio Cesar Cordeiro
Câmara Municipal de Morretes

Data 11/03/2015

APROVADO

Câmara Municipal, sala das sessões, Morretes, 11 de março de 2015

Mauricio Porrua

Mauricio Porrua
Vereador

0390.0000084/2015
Mauricio Porrua
Proposta Requerimento
11/03/2015 12:19:28
4713SI59000

Rua Conselheiro Sinimbú, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 006/2015

(Iniciativa do Vereador Maurício Porrua)

A Câmara Municipal de Morretes aprovou, na forma do artigo 127 do Regimento Interno da Câmara, e eu, Julio Cesar Cassilha, expeço o seguinte Requerimento:

Requer ao Chefe do Executivo que envie a esta Casa de Leis, os seguintes documentos:

1.º Quantidade de alunos matriculados, no CEMEI, no ensino de 1.º ao 5.º ano e no ensino do 6.º ao 9.º ano no Município.

2.º Quantidade de professores contratados por concurso e seus respectivos padrões e locais de trabalho e também dos professores contratados por PSS ou outra forma de contratação.

3.º Quantidade de Escolas Rurais e Urbanas no Município.

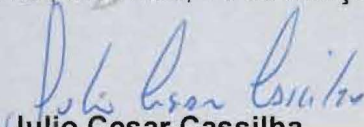
4.º Quantidade de Serventes/ Merendeiras ou Serviços Gerais que prestam serviço nas escolas.

Tudo no prazo do Inciso XXII do Art. 15 da Lei Orgânica do Município.

Justificativa

Atribuições e funções da Câmara que consiste, entre outras, da fiscalização e controle de caráter político-administrativo do Executivo como instituído no § 2º do Art. 1º do Regimento Interno da Câmara e também para avaliar e auxiliar o planejamento da educação em nosso Município.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de março de 2015


Julio Cesar Cassilha
Presidente